



LEI MUNICIPAL Nº 6690/2018

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Autoriza o Executivo Municipal a
abrir crédito adicional - especial.**

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$1.112,57 (um mil cento e doze reais e cinquenta e sete centavos), destinados a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 0301 031 2,176 - Manutenção Programa Inc. Saúde da Família

44.90.51.00 00..... - Obras e Instalações..... R\$1.112,57

FR: 4935

Art. 2º - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$1.112,57 (um mil cento e doze reais e cinquenta e sete centavos), oriundo das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS

04.01 - ASSESSORIA FINANCEIRA

28 0845 000 0,448 - Restituição de Convênios – União/Estado

44.20.93.00 00 - 7234 - Indenizações e Restituições.....R\$1.112,57

FR: 4935

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018, 63º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Saveni Pazini

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 10.472/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 20 de Novembro de 2018.